

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente - José Ferraz - **PTB**
1º-Vice-Presidente - Elmiro Nascimento - **PFL**
2º-Vice-Presidente - José Militão - **PSDB**
3º-Vice-Presidente - Rêmoló Aloise - **PMDB**
1º-Secretário - Elmo Braz - **PP**
2º-Secretário - Roberto Carvalho - **PT**
3º-Secretário - Bené Guedes - **PDT**
4º-Secretário - Sebastião Helvécio - **PP**
5º-Secretário - Amílcar Padovani - **PTB**

PÁG.

- 1- [ATAS](#)
 - 1.1- [Reunião Ordinária](#)
 - 1.2- [2ª Reunião Conjunta da Mesa da Assembléia](#)
 - 1.3- [3ª Reunião Conjunta da Mesa da Assembléia](#)
 - 1.4- [Reunião de Comissão](#)
 - 2- [ORDEM DO DIA](#)
 - 2.1- Plenário
 - 3- [EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
 - 3.1- [Comissão](#)
 - 4- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 5- [COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE](#)
 - 6- [CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO](#)
 - 7- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
-

ATAS

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA EM 29 DE SETEMBRO DE 1994**

Presidência do Deputado Roberto Carvalho

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - Falta de "quorum".

COMPARECIMENTO

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:
Roberto Carvalho - Ronaldo Vasconcellos.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Roberto Carvalho) - A lista de comparecimento não registra a existência de número regimental, razão pela qual a Presidência deixa de abrir a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de debates, de amanhã, dia 30, às 9 horas.

ATA DA 2ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia cinco de julho de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na sala 4 do 2º andar do Edifício Tiradentes os Deputados José Ferraz, Elmo Braz, Amílcar Padovani, Bené Guedes, Rêmoló Aloise e José Militão, membros da Mesa da Assembléia; José Renato, Roberto Amaral, João Marques, Baldonado Napoleão e Marcos Helênio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente, Deputado José Ferraz, declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Presidente informa que, nos termos do art. 7º da Resolução nº 5.129, de 28/12/92, a reunião tem por finalidade apreciar processos sobre aplicação de recursos oriundos de subvenções sociais. Logo após, passa a palavra aos relatores da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. O Deputado João Marques emite seus pareceres que concluem pela aprovação dos processos das seguintes entidades: União da Mocidade Espírita de Uberaba, Congregação Santa Dorotéia - Ação Social Paula Frassinetti, Fundação Gregório F. Baremlitt, Casa do Movimento Popular da Região Industrial da Grande BH, APAE de Santa Luzia, Assoc. de Moradores de César de Pina, Assoc. Atlético Ressaquinha, Caixa Escolar Dr. Garcia de Lima, Assoc. Comun. Bairro Bela Vista, Lions Clube de Januária, Assoc. Proteção à Maternidade e à Infância de Passos, Grupo de Mães de Família Unida do Bairro 1º de Maio, Conselho de Desenvolv. Comun. Municipal de Abaeté, AMABOPA - Assoc. Morad. e Amigos B. Ouro Preto e Adjacências, Assoc. Musical Cajuruense, Fundação Jaime Martins, Assoc. de Bairro Parque S. Geraldo, Caixa Escolar José Leitão Souza, Caixa Escolar Paulina R. Castro, Abrigo São Vicente de Paulo, Assoc. Comun. Bairro Caiçaras, Serviço de Obras Sociais, Assoc. Comun. Bom Jesus da Vereda, Assoc. Comun. Moradores da Rua S. Geraldo, Assoc. Pró-Vargem, Conselho Desenvolv. Distrito de S. José do Buriti, Assoc. Comun. de Joaquim Felício, Assoc. Morad. e Amigos Bairro N. Sra. da Glória, Assoc. Comun. Agricultores e Trab. Rurais de S. Sebastião do Gil, Assoc. Cultural e Artesanal de Desterro de Entre Rios, Clube Operário Treze de Maio, Assoc. Moradores Bairro Santa Helena, Caixa Escolar Dr. Jacinto Campos, Irmandade S. Domingos de Gusmão e N. Sra. do Rosário, Caixa Escolar Alexandre Bernardes Primo, Assoc. Comun. Morad. Bairro Chico Miranda, Assoc. Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA -, Assoc. de Amigos do Instituto S. Rafael, Obras Sociais da Paróquia S. Norberto, Conselho de Desenv. Comun. de Traíras, União das Creches de Patrocínio, Caixa Escolar Prof. Roberto Valentim Pereira, Caixa Escolar Profª Evangelina Meirelles de Miranda, Círculo Social Madre das Neves, Centro Comun. Estrela da Esperança. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. A seguir, o Deputado José Renato emite seus pareceres, mediante os quais conclui pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Assoc. Comun. de Água Comprida, Sindicato Trab. Ind. e do Mob. de Prata, APAE de Araguari, Sociedade Auxiliadora Assist. Lar Vazio, Assoc. Comun. Assist. Nova Belo Horizonte, Assoc. Comun. Planapoã, ARCEL - Assoc. Rural e Comun. de Cel. Xavier Chaves, Cons. Central Governador Valadares da SSV, Assoc. Idosos da Cidade Alta Carapina, Caixa Escolar Prof. Josefino Barbosa, Assoc. Comun. Unidos do Bonito, SSV de Varginha, Serviços de Obras Sociais, Assoc. Comun. Carentes de Quartel Geral, Santa Casa Miseric. de Pompéu, Assoc. Desenvolv. Comun. de Abaeté dos Venâncios, Congregação Irmãs Aux. N. Sra. Piedade, Assoc. Comun. Bairro Deschamps, Montanha Futebol Clube, Assoc. Morad. B. Jardim Aquarius, J. F. e Novo Horizonte, Recanto S. Sebastião-RESASE, Paróquia Divino Espírito Santo, Mitra Diocesana de Divinópolis, SSV de Machado, Cantina Santo Antônio, Sindicato Rural de Manhuaçu, Instituto José Luiz Ferreira, Caixa Escolar Sant'Ana, Assoc. Comun. Desenv. B. S. Pedro, Federação Assoc. Comun. e Entidades Beneficentes de Sete Lagoas, Assoc. Comun. B. Município de Luz, Grupo Projeto Trem da História, Cons. Desenv. dos Dias, Centro Comun. Ação e Promoção Social Tia Elvira Araújo, Peregrinos do Caminho S. Tiago, Assoc. Comun. Morad. B. Chico Miranda, Caixa Esc. Padre Pedro Lambert, SSV de Lagoa da Prata, COLAR-Comissão de Organiz. Reinado no Largo do Rosário, Assoc. Morad. B. Jusa Fonseca e Prolong. Paraíso de Divinópolis, Mitra Diocesana de Divinópolis-Igreja Sagrado Coração de Jesus, Mitra Diocesana de Divinópolis-Igreja N. Sra. das Dores, Cons. Comun. Desenv. Rural de Lopes, Lar das Meninas, Assoc. Morad. B. Sta. Rosa, Mitra Diocesana de Divinópolis-Paróquia S. Vicente de Paulo, Mitra Diocesana de Divinópolis-Paróquia Nossa Senhora Fátima, Paróquia Divino Espírito Santo-Mitra Diocesana de Divinópolis, Assoc. Morad. B. N. Sra. Conceição, Assoc. Morad. B. Santa Lúcia, Soc. Benef. Socorro aos Pobres, Assoc. Musical Cajuruense, Pontenovense Futebol Clube, Liga Municipal Desportos de Várzea da Palma. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Em seguida, os processos são apreciados pela Mesa. Os Deputados José Militão, 2º-Vice-Presidente, e Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente, relatores da matéria, emitem seus pareceres, mediante os quais concluem pela aprovação dos processos. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a

presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de agosto de 1994.

José Ferraz, Presidente - Elmo Braz - Amílcar Padovani - Bené Guedes - Rêmolo Aloise - José Militão - José Renato - Roberto Amaral - João Marques - Baldonado Napoleão - Marcos Helênio.

ATA DA 3ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia quatro de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na sala 4 do 2º andar do Edifício Tiradentes os Deputados José Ferraz, Amílcar Padovani, Bené Guedes, Rêmolo Aloise e José Militão, membros da Mesa da Assembléia; José Renato, Roberto Amaral, Célio de Oliveira, Baldonado Napoleão e Marcos Helênio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Verificada a existência de número regimental, o Presidente, Deputado José Ferraz, declara abertos os trabalhos do dia e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Presidente informa que, nos termos do art. 7º da Resolução nº 5.129, de 28/12/92, a reunião tem por finalidade apreciar os processos relativos a aplicação de recursos oriundos de subvenções sociais. Logo após, passa a palavra aos relatores. No âmbito da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o Deputado Marcos Helênio emite pareceres pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Caixa Escolar Aurélio Luiz da Costa, Creche Comun. Dona Marta Carneiro de Uberaba, Assoc. Comun. do Eldorado - ACEL -, Inst. Reeducação Sta. Teresinha, Esporte Clube Fabrício, APAE de Bom Sucesso, Banda de Música Teodoro de Faria, Cáritas Diocesana de Patos de Minas, Assoc. Hosp. S. Sebastião de Alpercata, Centro de Desenvolv. de Cachoeira do Prata, Assoc. Comun. Amigos do Cedro, APAE de Bom Sucesso, Assoc. Pais e Terapeutas Ocupacionais do Brincar, Creche Munic. Tia Celeste, Loja Maçônica Regeneração Barbacenense, Assoc. Desenvolv. Comun. Buriti Grande, Centro Espírita Mansão da Luz, Assoc. Moradores de Cabeceira de São Pedro, Programa de Voluntários na Assist. Social, APAE de Passos, Creche Divino Espírito Santo, Federação Ent. Culturais e Artísticas do Vale do Jequitinhonha, Cons. Mun. Mulher de Sto. Antônio do Jacinto, Assoc. Mun. Feminina, APAE de Lagoa da Prata, Loja Maçônica Capitular Fraternidade Universal, Assoc. Benef. Teixerense, Assoc. Prevenção e Combate ao Câncer, Assoc. Benef. S. João Batista, Guarda Mirim de Dom Cavati, Cons. Comun. Benef. AMAR. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados. A seguir, o Deputado Roberto Amaral emite pareceres pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Fundação Gregório F. Baremlitt, Cons. Part. S. José do Calafate SSVP, Lar Idosos S. José, Caixa Esc. Ana Chaves, Asilo S. José de Andrelândia - Conf. Vicentina N. Sra. do Porto, União Assoc. e Cons. Comun. de Pará de Minas, Cons. Pró-Desenvolv. Comun. Várzea do Marçal, APAE de Lagoa Formosa, Soc. Benef. Feminina, Loja Maçônica Sol Nascente nº 144, Serviço de Recup. e Assist. Social, Sind. Trab. Rurais de Japaraíba, Cons. Desenvolv. Comun. de Sousa, Fraternidade Espírita Cristã Francisco de Assis, Assoc. Morad. B. Campo de Santana, Mantiqueira e Adjacências, Creche Bom Pastor, Assoc. dos Amigos do Hosp. Mário Penna (5), Assoc. Volunt. do Munic. Rio Pardo de Minas, Caixa Esc. Juscelino Kubitscheck, Ind. Futebol Clube, Liga Manhumirense de Esportes, Assoc. Comun. Morad. B. Vila Nova, Feliz Futebol Clube, Assoc. Prevenção e Combate ao Câncer, Cons. Comun. Des. Rural de S. Antônio dos Campos, Creche da Ilha, Assoc. Carentes de Brasília de Minas e Municípios, Fund. Arte Coral Paulo VI, Caixa Esc. Sra. de Fátima, Caixa Esc. de Santana da Prata, Assoc. Rural das Mães de Água Boa, Centro Desenvolv. Comun. Lelivéldia, Inst. Reeducação Sta. Teresinha, Assoc. Mulheres Rurais de Cataguases. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados. A seguir, o Deputado José Renato emite pareceres pela aprovação dos processos das seguintes entidades: APAE de Iturama, Sind. Trab. Rurais de Monte Carmelo, Cons. Des. Comun. Carmo da Cachoeira, Ação Social Sul Mineira, Assoc. Comun. B. Alto Sta. Cruz, Coop. Pequenos Agric. de Piumhi, Grupo de Jovens Van Mellis, Assoc. Comun. B. Bela Vista e Kennedy, Caixa Escolar Padre Pedro Lambert, Lar Meninos Dom Orione, Cons. Central de Itaúna da SSPV, Assoc. Comun. Cural de Dentro, Bonsucesso Futebol Clube, Lar dos Meninos Dom Orione, Vila do Carmo Esporte Clube, Soc. Civil Seminário Sagrado Coração de Jesus, Assoc. Filantrópica Anfrísio Coelho, Hosp. Mun. Dr. Arthur Rausch, APAE de Teófilo Otoni, Assoc. Clube de Mães de Teófilo Otoni, Assoc. Morad. B. Matinha, Cons. Morad. B. N. Sra. Conceição, Gecol Esporte Clube, Assoc. Morad. B. Danilo Passos II, Assoc. Homens do Amanhã, Creche Recanto Comunit. Criança Feliz, Assoc. Comun. Mun. Medina, Laprata Esporte Clube, Soc. Amigas da Cultura, Assoc. Esportiva Candeense, Assoc. Des. Comun. Comunidade de S. Rita, Soc. Amigas da Cultura, Assoc. Comun. B. Bela Vista, Lar Meninos Dom Orione, Assoc.

Morad. Dist. Cachoeira do Vale, Soc. Civil Seminário Sagrado Coração de Jesus, Assoc. Comun. B. Alto Sta. Cruz, Loja Maçônica 27 de Abril. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados. Em seguida, esses processos são apreciados pela Mesa, sendo relatores da matéria os Deputados José Militão, 2º-Vice-Presidente, e Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente, que emitem pareceres pela aprovação dos processos, os quais, submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão e da Mesa para as próximas reuniões ordinárias, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1994.

José Ferraz, Presidente - José Militão - Rêmoló Aloise - Bené Guedes - Amilcar Padovani - José Renato - Roberto Amaral - Célio de Oliveira - Baldonado Napoleão - Marcos Helênio.

ATA DA 64ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dezessete horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, José Renato, Roberto Amaral e Francisco Ramalho, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado José Renato que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência esclarece que a reunião tem a finalidade de apreciar a pauta e distribui, no 2º turno, ao Deputado Francisco Ramalho o Projeto de Lei nº 1.033/92, de autoria do Deputado Álvaro Antônio, que dispõe sobre a preferência a ser dada, na aquisição de unidades habitacionais populares, aos portadores de deficiência física permanente, ao Deputado Roberto Amaral o Projeto de Lei nº 1.134/92, do Governador do Estado, que cria a autarquia Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IO-MG -, altera estrutura orgânica de secretaria de Estado e dá outras providências, e ao Deputado José Renato o Projeto de Lei nº 1.204/92, que revoga a Lei nº 5.077, de 3/12/68, e dá outras providências. Em seguida, o Presidente retira de pauta o Projeto de Lei nº 1.202/92, do Governador do Estado que dispõe sobre a recomposição das tabelas de vencimentos dos servidores do IPSEMG e dá outras providências. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 2ª fase da reunião, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. A Presidência passa a palavra ao Deputado Francisco Ramalho, que emite parecer concluindo pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.033/92. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. O Deputado Roberto Amaral emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.134/92 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno e com as Emendas nºs 1 a 3. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. O Deputado José Renato emite parecer concluindo pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.204/92 no 2º turno. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1992.

Álvaro Antônio, Presidente - José Laviola - Roberto Amaral - Francisco Ramalho.

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 4/10/94

1ª Parte (Pequeno Expediente)
(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)
1ª Fase
(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase
(das 16 às 18 horas)

Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.108/94, do Governador do Estado, que fixa a tabela de vencimentos de cargo de classes de Professor do Quadro de Magistério, a que se refere a Lei nº 7.109, de 13/10/77. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.299, que cria assessoria de comunicação social na estrutura das secretarias de Estado e da Polícia Militar do Estado e no gabinete do Vice-Governador do Estado e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.301, que reorganiza a Universidade Estadual de Montes Claros e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto aos §§ 1º e 2º do art. 31 e pela rejeição do veto ao § 1º do art. 13.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.306, que dispõe sobre a UEMG e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.329, que estabelece normas gerais de prevenção contra a transmissão do vírus da AIDS em estabelecimentos odontológicos públicos ou privados. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.334, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura de Climas Temperado e Tropical e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Roberto Amaral emitiu parecer pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.335, que obriga o Poder Executivo a oferecer tratamento oftalmológico e otorrinolaringológico gratuito aos alunos carentes das escolas públicas estaduais nos casos que especifica. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.336, que estabelece condições para a concessão de licença ambiental para realização de obras de barramento em rios navegáveis. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.337, que dispõe sobre o programa de alimentação escolar da rede pública estadual. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.338, que dispõe sobre a pesagem obrigatória de gás liquefeito de petróleo à vista do consumidor. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.340, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação mensal das reclamações contra os fornecedores de produtos e serviços definidos nos termos do art. 3º da Lei nº 8.078, de 11/9/90. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.341, que dispõe sobre a construção de passarela para pedestre em rodovia estadual. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.342, que assegura às entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas o direito à utilização do espaço físico das unidades de ensino estaduais e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.343, que torna obrigatória a utilização de papel reciclado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.348, que dispõe sobre a criação de área de preservação permanente na bacia hidrográfica do rio Uberabinha e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.352, que dispõe sobre a FAPEMIG e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.161/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a quitação de crédito tributário nos casos que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, e 3 a 7, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.208/94, da Mesa da Assembléia, que concede licença ao Governador do Estado para interromper o exercício de suas funções. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.074/94, da Comissão de Agropecuária, que aprova alienações de terras devolutas rurais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.141/94, da Comissão de Agropecuária, que aprova alienações de terras devolutas rurais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.
Discussão e votação de pareceres de redação final.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Nos termos regimentais, convoco os Deputados Roberto Amaral, João Marques, José Renato, Jaime Martins, Marcos Helênio e Baldonado Napoleão, membros da supracitada Comissão, para as reuniões extraordinárias a serem realizadas às 15 horas e às 16h30min do dia 4/10/94; e às 10 horas, às 15 horas e às 16h30min do dia 5/10/94, no Plenarinho I, com a finalidade de se apreciarem o parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.161/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a quitação de crédito tributário nos casos que especifica e dá outras providências, e as emendas a ele apresentadas.
Sala das Comissões, 30 de setembro de 1994.
Célio de Oliveira, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.817/93

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Geraldo Rezende, tem por finalidade declarar de utilidade pública o Movimento de Participação Popular da Comunidade Negra Monte-Alegrense, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

A proposição foi encaminhada, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

O referido Movimento é uma entidade civil sem fins lucrativos que tem por finalidade precípua despertar nas pessoas a consciência negra e os valores a ela inerentes. Funciona há mais de cinco anos e tem-se destacado em toda a região na luta por seus ideais.

Dessa forma, conceder o título declaratório de utilidade pública à referida entidade configura-se nos da mais alta relevância.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.817/93 no 1º turno, em sua forma original.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1994.

Wilson Pires, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.126/94

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, visa a declarar de utilidade pública a Creche e Centro de Formação Pequeninós de Jesus, com sede no Município de Frutal.

Após a Comissão de Constituição e Justiça ter concluído pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade da proposição, cabe-nos deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A referida creche tem por finalidade amparar crianças e adolescentes, acolhendo-os em regime de internato ou semi-internato, proporcionando-lhes assistência espiritual, pautada pela doutrina espírita de Allan Kardec, e orientando-os para o trabalho, por meio do ensino profissionalizante.

Entendemos, então, ser a entidade merecedora da declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Isso posto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.126/94, no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 2.150/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

A proposição em exame, do Deputado Raul Messias, visa a declarar de utilidade pública a Associação da Comunidade do Povoado de Bananal de Baixo, com sede no Município de Tarumirim.

Nos termos regimentais, a Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria, concluindo pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto. Vem, agora, a proposição a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A referida Associação foi fundada para representar os interesses dos moradores da comunidade de Bananal de Baixo junto ao poder público e às entidades privadas.

A entidade mantém contato com instituições de saúde e educação e cooperativas rurais, visando ao atendimento de seus associados.

Julgamos, portanto, oportuna a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.150/94 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 2.158/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, da Deputada Maria Olívia, visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Unidos do Alto de Guaranésia - AMAG -, com sede no Município de Guaranésia.

A matéria foi submetida ao exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou a Emenda nº 1. Agora, o projeto vem a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A finalidade precípua da entidade objeto da proposição em tela é a defesa dos interesses coletivos da comunidade local, a promoção do desenvolvimento e a integração dos Bairros Unidos do Alto de Guaranésia.

Dessa forma, julgamos oportuna a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.158/94 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1994.

Wilson Pires, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 1.925/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Geraldo da Costa Pereira, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional Morro Alto, com sede no Município de Vespasiano.

Aprovada a proposição no 2º turno, com a Emenda nº 1, cabe-nos, agora, deliberar conclusivamente sobre o projeto no 2º turno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, parte deste parecer.

Fundamentação

A entidade mencionada tem proporcionado à comunidade do Conjunto Morro Alto opções de melhoria da renda familiar por meio da capacitação dos moradores para a realização de atividades alternativas. Além disso, a Associação mantém serviços próprios ou conveniados de assistência médica, dentária, recreativa e educacional.

Pelo desenvolvimento e pelas oportunidades que a entidade proporciona aos moradores

do Conjunto Morro Alto, ela faz jus ao título de utilidade pública.

Após cumprida a diligência solicitada em 6/7/94 e analisada a certidão do cartório onde está registrada a entidade, certificamo-nos de sua correta denominação, pelo que apresentamos a Emenda nº 1 ao vencido, para a retirada da sigla da Associação.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.925/94 no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional Morro Alto - Vespasiano -, com sede no Município de Vespasiano."

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.925/94

Declara de utilidade pública a APROCON - Associação dos Produtores do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional Morro Alto, com sede no Município de Vespasiano.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a APROCON - Associação dos Produtores do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional Morro Alto, com sede no Município de Vespasiano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 30/9/94, as seguintes comunicações:

Do Deputado José Militão, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Paulo de Andrade, em 16/9/94, no Município de Barbacena. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Márcio Miranda (2), dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Vicente Pedro Souza, em 22/9/94, e da Sra. Inah Corgozinho de Souza, em 28/9/94, no Município de Divinópolis. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Maria Elvira, dando ciência à Casa do falecimento da Sra. Velsa Silva, no Município de Papagaios. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Maria Olívia, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Laerte Pereira Silva, no Município de Uberlândia. (- Ciente. Oficie-se.)

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

- O Sr. 1º-Secretário despachou, em 30/9/94, a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 520/94*

Belo Horizonte, 30 de setembro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei, que contém a proposta orçamentária para o exercício de 1995, englobando o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.

Trata-se da última proposta elaborada pela minha administração e, desde logo, ressalvo que guarda fiel observância ao disposto na Lei nº 11.546, de 27 de julho de 1994, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o próximo exercício.

Inicialmente devo lembrar que, durante a minha administração, enfrentei um quadro econômico adverso, com baixo crescimento econômico e inflação. Apesar disto, gostaria de registrar que Minas Gerais participou, de maneira solidária, de todas as iniciativas empreendidas pelo Governo Federal, visando recolocar o país na trilha do

crescimento econômico.

De fato, durante todo o meu governo respeitei, rigorosamente, o princípio do equilíbrio fiscal, mantendo os gastos públicos dentro do parâmetro orçamentário. Busquei complementar os poucos recursos fiscais existentes com fontes de financiamento, alternativas encontradas, principalmente, no mercado externo. Só este enorme esforço permitiu ao Estado de Minas Gerais manter, durante este quadriênio, um elevado patamar de investimentos associado ao equilíbrio das suas contas.

Considero que a estratégia implantada durante o meu governo pode ainda ser caracterizada por três pontos adicionais. O primeiro deles foi o fortalecimento do sistema de planejamento previsto na Carta Constitucional de 1988. Encaminhei à Assembléia Legislativa o primeiro Plano Plurianual de Ação Governamental, base de toda a ação de governo. À Lei de Diretrizes Orçamentárias coube estabelecer prioridades e parâmetros tanto no momento de elaboração da proposta orçamentária, quanto na execução da peça orçamentária. Enfim, cumpri os dispositivos constitucionais, procurando adequar, de maneira criativa, minha atuação à falta da legislação complementar nesta matéria. Este arcabouço e o respeito aos limites orçamentários constituíram a referência básica da atuação do Governo na área financeira.

O segundo fator que merece referência é o importante investimento que foi realizado para modernizar toda a área de controle da despesa do Estado. A implantação do Sistema Integrado de Administração Financeira é, de fato, revolucionária. Fiz integrar, um único sistema, utilizando a mais moderna tecnologia, desde a elaboração do orçamento até a geração do balanço geral do Estado. Este será um importante legado que o meu governo irá deixar, contribuindo, de maneira definitiva, para garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e a atuação dos órgãos de fiscalização. De fato, com a implantação deste sistema, recoloquei a área financeira de Minas Gerais na vanguarda do país.

Finalmente, não poderia deixar de registrar a importante atuação da Comissão de Compatibilização Orçamentária e Financeira desde o início de minha administração, de acordo com o disposto na Carta Magna Estadual. Esta Comissão, formada por representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, permitiu a manutenção, durante todo o meu governo, de um relacionamento harmônico entre os diversos poderes e órgãos. Trata-se de mais um exemplo que Minas Gerais lega ao país.

O Orçamento Fiscal proposto para 1995 estima a receita e fixa a despesa em R\$7,4 bilhões. Conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias, esta proposta foi elaborada a preços de junho do corrente ano e teve seus valores convertidos a preços correntes de 1995, tendo sido aplicado um índice da ordem de 1,26, representando a previsão de uma taxa média de inflação de 2,96% para os meses de julho a dezembro de 1994 e de 0,85% médios mensais para 1995. Os setores competentes trabalham com uma hipótese de estabilização dos preços, em consonância com o Plano Real.

Passo agora a detalhar o conteúdo da proposta orçamentária, que resulta, no que concerne à distribuição dos recursos, de entendimento prévio realizado no âmbito da Comissão entre poderes.

Receita Tributária

Principal fonte de recursos do Estado, a receita tributária tem como origem os impostos e as taxas. Dentre seus componentes destaca-se o ICMS, com receita estimada, para 1995, em R\$3,5 bilhões, representando 95,04% do total da receita tributária. Esta estimativa leva em conta a arrecadação anual a preços de junho de 1994, acrescida do índice retrocitado, com o acréscimo de 2,67% de índice de crescimento real, em relação à mesma receita estimada para 1994. A expectativa de crescimento da arrecadação se baseia, em especial, no aprimoramento dos mecanismos de controle da arrecadação, que visa reduzir o nível de sonegação hoje constatado.

Transferências Federais

As transferências correntes federais, por determinação constitucional ou por força de convênios, estão estimadas em R\$1,0 bilhão, representando 14,30% da receita total.

Estas transferências decorrem de recursos repassados à conta do Fundo de Participação dos Estados, Fundo de Exportação, Quota Estadual do Salário Educação, Imposto de Renda Retido nas Fontes e Imposto sobre a Comercialização do Ouro.

Dentre os recursos provenientes de convênios, destaca-se aquele firmado com o Ministério da Saúde, relativo ao Sistema Único de Saúde, da ordem de R\$330,0 milhões.

Saneamento Financeiro

As operações de crédito para o exercício de 1995 foram orçadas em R\$1,3 bilhão, sendo R\$903,2 milhões destinados à rolagem de 100% da dívida mobiliária. Os empréstimos internos e externos, no valor de R\$427,8 milhões, destinam-se ao financiamento de projetos específicos.

Despesas com Pessoal

As despesas com pagamento de pessoal, com recursos ordinários do Tesouro, estão orçadas em R\$2,1 bilhões, inserindo-se no limite de 65% estabelecido na Constituição

Federal.

Custeio Operacional

A despesa de custeio operacional, excluindo-se os gastos com pessoal, estão fixadas em R\$1,2 bilhão, representando 17,00% do Orçamento Fiscal. Deste total, registramos que 10,90% referem-se a despesas de custeio da administração direta, 5,90% são despesas de custeio de autarquias e fundações públicas e 0,20% constituem subvenções às empresas públicas. Considerando o compromisso básico com a Educação, meta prioritária do meu governo, destacamos o financiamento externo da ordem de R\$13,4 milhões, destinado a promover a melhoria da qualidade do ensino básico.

Transferências a Municípios

As transferências aos municípios estão estimadas em R\$1,1 bilhão, sendo que R\$1,0 bilhão são decorrentes de imperativos constitucionais.

Investimentos

Esta proposta fixa em R\$1,4 bilhão as despesas com investimentos contidos no Orçamento Fiscal, sendo R\$570,8 milhões oriundos de recursos ordinários e R\$839,7 milhões provenientes de recursos vinculados.

No Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estão ainda previstos recursos no montante de R\$1,0 bilhão provenientes de suas operações.

Entre os recursos previstos para investimento, destacam-se aqueles destinados ao Programa de Saneamento Ambiental das bacias do Arrudas e Onça - PROSAM -, no montante de R\$73,4 milhões. O Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização Municipal - SOMMA - está contemplado com recursos da ordem de R\$75,3 milhões. Registre-se ainda a duplicação da Rodovia Fernão Dias, com R\$299,4 milhões.

Para o setor de saúde são destinados recursos no valor de R\$35,3 milhões, e no setor de educação os investimentos atingem o montante de R\$94,5 milhões.

Destaco que esta proposta, com os demonstrativos que a integram, cumpre todos os dispositivos constitucionais e aqueles previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo, ainda, demonstrativo da distribuição regional dos investimentos.

Esta proposta inclui, também, o resultado das audiências públicas regionais promovidas por essa Casa. Esta inclusão, quando se tratava de matéria de cunho orçamentário, se deu de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Plano Plurianual de Ação Governamental. Desta forma, grande parte das demandas está incluída no demonstrativo de metas físicas e no anexo à proposta orçamentária que detalha as obras programadas por macrorregião e município.

Esta mensagem faz-se acompanhar de quadro-resumo que permite visão de conjunto e apresenta a estrutura geral do Orçamento Fiscal ora proposto.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 2.209/94

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 1995.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 1995 estima a receita em R\$7.499.360.751,00 (sete bilhões quatrocentos e noventa e nove milhões trezentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e um reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - As receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Os demonstrativos do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estão contidos no Anexo I desta lei.

Art. 4º - As despesas dos órgãos e das entidades compreendidos no Orçamento Fiscal serão realizadas segundo discriminação dos Anexos II e III desta lei.

Parágrafo único - Cada crédito consignado, no menor nível de agregação, nos Quadros de Detalhamento da Despesa constantes nos anexos integra esta lei na forma de inciso deste artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 5º - O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estima as fontes e fixa os investimentos em R\$1.114.318.528,00 (um bilhão cento e quatorze milhões trezentos e dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais).

Art. 6º - Os investimentos das empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado serão realizados segundo a discriminação por projetos e atividades do Anexo IV desta lei.

Parágrafo único - Cada projeto e atividade de cada empresa, constante do Anexo IV, integra esta lei na forma de inciso deste artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento Fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

§ 1º - Não oneram o limite estabelecido neste artigo:

1 - as suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento interno ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação desses recursos;

2 - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais, bem como os créditos a conta da dotação Reserva de Contingência.

§ 2º - São dispensados os decretos de abertura de crédito nos casos em que a lei determina a entrega automática do produto de receita aos municípios.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá complementar o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor referido no artigo 5º desta lei.

Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido neste artigo as suplementações realizadas com recursos provenientes das operações e outros diretamente arrecadados pelas empresas controladas pelo Estado.

Art. 9º - O Poder Executivo suplementará as dotações de pessoal dos Poderes Executivo, Judiciário, Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, de forma a resguardar a proporção respectiva das dotações consignadas nesta Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 299 da Constituição do Estado e a execução orçamentária de 1994.

Parágrafo único - Fica atribuída à Comissão de Compatibilização Orçamentária e Financeira competência para propor ao Poder Executivo eventual alteração na proporção original de que cogita o "caput" deste artigo, tendo em vista a superveniência de circunstâncias imprevistas, devidamente justificadas.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá, sem prejuízo de outras autorizações específicas, realizar operações de crédito até o limite de R\$903.254.180,00 (novecentos e três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais), destinados ao giro da dívida mobiliária vencível em 1995.

Parágrafo único - Na contratação das operações de crédito de que trata este artigo, poderá o Poder Executivo oferecer em garantia a vinculação de receitas próprias ou de transferências federais, fiança bancária dos estabelecimentos oficiais de crédito e caução ou penhor de ações de empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado o limite estabelecido no artigo 11 da Resolução nº 11, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

Parágrafo único - Na contratação das operações de crédito de que trata este artigo, poderá o Poder Executivo oferecer como garantia a vinculação dos recursos referentes à cota estadual do Fundo de Participação dos Estados e ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Art. 12 - Esta lei vigorará no exercício de 1995, a partir de 1º de janeiro.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário."

- As essencialidades dos anexos mencionados serão publicadas oportunamente.

- Publicado e distribuídos seus avulsos aos Deputados e às comissões permanentes, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 216 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Convites

Conhecidas as propostas e realizado o julgamento, foram consideradas vencedoras as firmas:

Convite nº 230/94*

Em 20/9/94 - Jac do Brasil Ind. Comércio Produtos Autoadesivos Ltda. - Aquisição de 270 caixas de etiquetas autoadesivas - R\$9.450,00.

* - Republicado em virtude de incorreção na publicação verificada na edição de 28/9/94.

Convite nº 238/94

Em 27/9/94 - Direta Representações e Comércio Ltda. e Depósito Ribeiro Ltda. -

Aquisição de materiais de construção - R\$3.480,40.

EXTRATOS DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO N° 02244 - VALOR: R\$500,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES BAIRRO JARDIM AMERICA - VARZEA PALMA.

DEPUTADO: WANDERLEY AVILA.

CONVÊNIO N° 02263 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: EDUCANDARIO DOM SILVERIO - CATAGUASES.

DEPUTADO: TARCISIO HENRIQUES.

CONVÊNIO N° 02264 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: SOCIEDADE MUSICAL LIRA CENTENARIO - CATAGUASES.

DEPUTADO: TARCISIO HENRIQUES.

CONVÊNIO N° 02266 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: UNIAO ESTUDANTES PATENSES - PATOS MINAS.

DEPUTADO: ELMIRO NASCIMENTO.

CONVÊNIO N° 02267 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO MULHER SALINENSE - SALINAS.

DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.

CONVÊNIO N° 02268 - VALOR: R\$1.200,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO UNIDA SAO GERALDO - BRASILIA DE MINAS.

DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.

CONVÊNIO N° 02269 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ZAMA MACIEL - PATOS DE MINAS.

DEPUTADO: ELMIRO NASCIMENTO.

CONVÊNIO N° 02270 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: CONSELHO COMUN. TEREZA - JOAO PINHEIRO.

DEPUTADO: ELMIRO NASCIMENTO.

CONVÊNIO N° 02271 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: UNICA CENTRAL ASSOCIACOES MORADORES - UCAM - POUSO ALEGRE.

DEPUTADO: SIMAO PEDRO TOLEDO.

CONVÊNIO N° 02272 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: OBRA UNIDA SANTA LUIZA MARILAC SSVF - POUSO ALEGRE.

DEPUTADO: SIMAO PEDRO TOLEDO.

CONVÊNIO N° 02273 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - OURO FINO - OURO FINO.

DEPUTADO: SIMAO PEDRO TOLEDO.

CONVÊNIO N° 02274 - VALOR: R\$770,00.

ENTIDADE: LOJA MACONICA 27 ABRIL - LEOPOLDINA.

DEPUTADO: BENE GUEDES.

CONVÊNIO N° 02275 - VALOR: R\$4.900,00.

ENTIDADE: FALE - FRATERNIDADE ASSISTENCIAL LUCAS EVANGELISTA - UBERLANDIA.

DEPUTADO: GERALDO REZENDE.

CONVÊNIO N° 02276 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - CARMO PARANAIBA - CARMO PARANAIBA.

DEPUTADO: AJALMAR SILVA.

CONVÊNIO N° 02277 - VALOR: R\$500,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR MARCIANO FERRAZ - SAO GONCALO SAPUCAI.

DEPUTADO: BENE GUEDES.

CONVÊNIO N° 02278 - VALOR: R\$2.256,00.

ENTIDADE: CLUBE SERVICOS AMIGOS COMUNIDADE SAPE - JACEABA.

DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.

CONVÊNIO N° 02279 - VALOR: R\$10.500,00.

ENTIDADE: BANDA ESCOLA MUSICA MAXIMIANO NEPOMUCENO - LIMA DUARTE.

DEPUTADO: ROBERTO CARVALHO.

CONVÊNIO N° 02280 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: GREMIO ESPORTE CLUBE - PARA MINAS.

DEPUTADO: RONALDO VASCONCELLOS.

CONVÊNIO N° 02281 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: DESAFIO JOVEM HEBROM - CARATINGA.

DEPUTADO: JOAO MARQUES.

CONVÊNIO N° 02282 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: NUCLEO ASSISTENCIAL DESENV. COMUN. PADRE DANTE MARIA POZZI - CORREGO DANTA.

DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.

CONVÊNIO N° 02283 - VALOR: R\$500,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. MORADORES SAO BENTO - FUNILANDIA.

DEPUTADO: JAIME MARTINS.

CONVÊNIO N° 02284 - VALOR: R\$500,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES SETOR FUNIL - COMERCINHO.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.
CONVÊNIO N° 02285 - VALOR: R\$700,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES MUTUARIOS BAIRRO LAURO LOPES SILVA - ITAMBACURI.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.
CONVÊNIO N° 02286 - VALOR: R\$700,00.
ENTIDADE: CRECHE NINHO - TEOFILLO OTONI.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.
CONVÊNIO N° 02287 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: CRECHE RAILO LUZ - TEOFILLO OTONI.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.
CONVÊNIO N° 02288 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ACAA SOCIAL PAROQUIA BOM PASTOR BAIRRO DOM CABRAL - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: MARCOS HELENIO.
CONVÊNIO N° 02289 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - PATOS MINAS - PATOS MINAS.
DEPUTADO: ELMIRO NASCIMENTO.
CONVÊNIO N° 02290 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRA INDAIA - PEDRA INDAIA.
DEPUTADO: RONALDO VASCONCELLOS.
CONVÊNIO N° 02291 - VALOR: R\$800,00.
ENTIDADE: CENTRO ESPIRITA PAZ AMOR - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: JAIME MARTINS.
